

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 2024.01.02.12-CONCESTE

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, ATRAVÉS DA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI OESTE, COM A
EMPRESA A ALBUQUERQUE SANTOS NETO, NAS
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

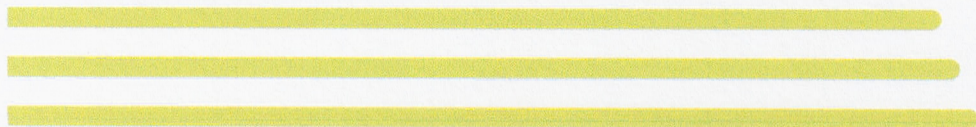
O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sebastião de Sousa, nº 54 - Centro, Araripe/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.264.181/0001-48, representado por seu Presidente o Sr. Antonio Roseno Filho, ao final assinada, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado, e de outro lado a Empresa A **ALBUQUERQUE SANTOS NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.016.888/0001-35, localizada à Rua Sinhá Negreiros, nº 29, Bairro Abolição II, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Sr. **AUGUSTO ALBUQUERQUE SANTOS NETO**, portador do CPF nº 942.770.630-15, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir o contrato derivado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.27.11-CONCESTE** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI OESTE.**

Fundamentação legal: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Justificativa: O motivo da rescisão contratual deve-se a razões de interesse público, com concordância de ambas as partes, o que inviabiliza o prosseguimento do contrato em tela e pelas razões a seguir:

CONSIDERANDO, que a rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, II, da Lei 8.666, de 1993, condicionada à conveniência da Administração conforme estabelecido na legislação vigente e nos princípios que regem a administração pública. Considerando que a continuidade administrativa é de extrema importância, destaca-se que a mudança de gestão implica na revisão dos contratos vigentes para assegurar a adequação às novas diretrizes governamentais e orçamentárias;

CONSIDERANDO, que o encerramento de obrigações administrativas permite garantir que todas as responsabilidades contratuais sejam devidamente concluídas com o término do mandato, evitando passivos ou pendências jurídicas para a nova gestão;




caririoste@conceste.ce.gov.br
Rua Sebastião de Sousa, n 54,
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000

CONSIDERANDO, que a adaptação às novas diretrizes de gestão permiti que o próximo gestor municipal tenha a **liberdade de implementar** suas políticas e ações de acordo com suas prioridades e planejamento estratégico;

CONSIDERANDO, que a transparência e responsabilidade fiscal assegura o uso adequado dos recursos públicos, encerrando contratos que não sejam essenciais para a continuidade da administração ou que não estejam em consonância com o novo plano de governo;

CONSIDERANDO a rescisão é medida necessária, baseada nos princípios da eficiência, legalidade e continuidade administrativa, preservando os interesses públicos e garantindo uma transição ordenada entre gestões, tendo em vista que a atual gestão e encerramento do exercício social findam em 31/12/2024;

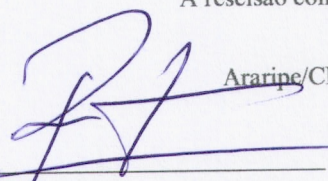
CONSIDERANDO que tendo a contratada ciência das suas obrigações tributárias financeira e a inexistência de perdas e danos, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, se manifestou em razão da vontade das partes pela rescisão contratual.

CONSIDERANDO que a presente rescisão amigável será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando ambas o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou do processo de dispensa de licitação, e exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais;

Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Araripe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

A rescisão contratual foi feita amigavelmente.



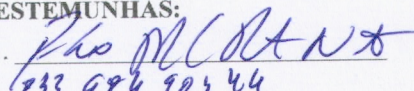
Araripe/CE, 17 de dezembro de 2024.

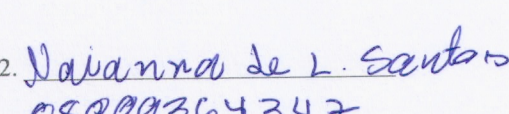
ANTONIO ROSENO FILHO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
DO CARIRI OESTE
CONTRATANTE

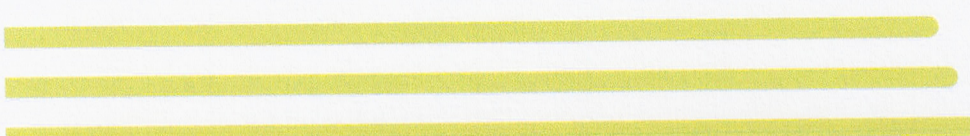
Documento assinado digitalmente
gov.br AUGUSTO ALBUQUERQUE SANTOS NETO
Data: 17/12/2024 15:22:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A ALBUQUERQUE SANTOS NETO
Augusto Albuquerque Santos Neto – Sócio
Proprietário **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

01. 
133 984 203 44

02. 
08009364347



caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000

EXTRATO DO CONTRATO

A CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI OESTE torna público o extrato da Rescisão do Termo de Contrato nº **2024.01.02.12-CONCESTE** oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.27.11-CONCESTE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI OESTE;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

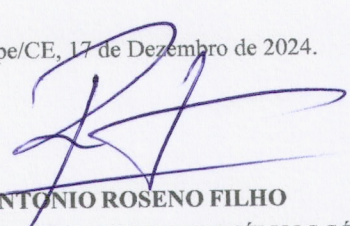
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI OESTE.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Dezembro de 2024;

CONTRATADO: A ALBUQUERQUE SANTOS NETO;

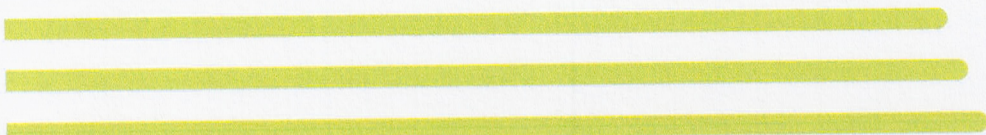
ASSINA PELA CONTRATANTE: Antonio Roseno Filho

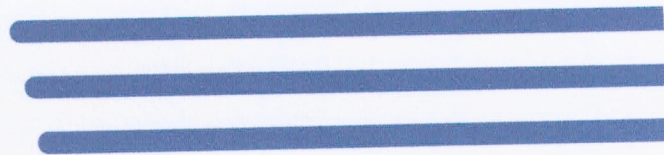
Araripe/CE, 17 de Dezembro de 2024.



ANTONIO ROSENO FILHO

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI OESTE

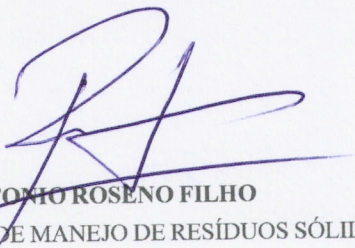




CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato da Rescisão do Termo do Contrato nº 2024.01.02.12-CONCESTE oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.27.11-CONCESTE, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI OESTE**, foi publicado no dia 17 de Dezembro de 2024, conforme estabelece a legislação em vigor.

Araripe/CE, 17 de Dezembro de 2024.



ANTONIO ROSENO FILHO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI
OESTE

